



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Nova Olinda

Vara Única da Comarca de Nova Olinda

Rua Alvin Alves, S/N, Centro - CEP 63165-000, Fone: (88) 3546-1678, Nova Olinda-CE - E-mail:
novaolinda@tjce.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº:	0022014-64.2019.8.06.0132
Apenso:	Processos Apenso <> Informação indisponível >>
Classe:	Procedimento Comum
Assunto:	Obrigações e Responsabilidade Civil
Requerente	Laryssa de Araujo Gomes
Requerido:	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Aos **06/12/2019**, por volta de **09:15h**, nesta Comarca de **Nova Olinda**, Estado do Ceará, na sala de audiência da Vara Única da Comarca de Nova Olinda, compareceram a autora Laryssa de Araújo Gomes, acompanhada do advogado Gerson Felinto de Matos - OAB/CE 38.035, bem como o requerido, apresentado pelo preposto Israel Franca Cordeiro – 029.223.293-48, acompanhado do advogado Dr. Armando Wallyson de Oliveira Caldas, OAB/CE 25969.

Aberta a audiência, na forma da lei, o Conciliador questionou as partes sobre a possibilidade de acordo, mas não houve êxito na autocomposição.

As partes ficaram intimadas do teor do despacho de fl. 24/25, acerca do prazo para apresentação de réplica à contestação pela parte autora e para especificação de provas pelos litigantes, que inicia a partir desta data, ficando todos intimados neste ato.

Nada mais a constar, encerra-se o presente termo.

Daniel Alves Mendes Filho
Analista Judiciário
 Assinado por certificação digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei."

§ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**
 Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.